



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 3/2004

Ementa

"REVOGA A EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2004, DE 24 DE JUNHO DE 2.004".

Data da Norma

28/12/2004

Data de Publicação

07/01/2005

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Proposta de Emenda à LOMI nº 5/2004](#) - Autoria: Sérgio Ruela

Observações

Entrou em vigor em 07/01/2005.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 03/2004

(Vereador: Sérgio José Ruela)

“Revoga a Emenda à Lei Orgânica nº 001/2004, de 24 de junho de 2.004”.

JOÃO MARTINI NETO, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Emenda a Lei Orgânica nº 001/2004, de 24 de junho de 2.004, que altera o § 2º do art. 12 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Art. 2º - O § 2º do art. 12 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, retoma seu texto original, ou seja:

“Art. 12 -

§ 1º - ...

§ 2º - O número de vereadores é dezessete, e passará a se de dezenove quando a população do município atingir trezentos mil habitantes, e de vinte e um quando essa população chegar aos quinhentos mil habitantes”.

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de dezembro de 2004.

JOAO MARTINI NETO
Presidente

